

RESOLUÇÃO SENAC CR/PB Nº. 004/2024

ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE CURSO E OFERTA DA HABILITAÇÃO TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO EM GUIA DE TURISMO, NA MODALIDADE PRESENCIAL, PARA AS UNIDADES DO SENAC PARAÍBA: ESCOLA SENAC DE GASTRONOMIA E HOTELARIA E CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE CAMPINA GRANDE.

O Presidente do Conselho Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC, no Estado da Paraíba, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO, as atribuições conferidas pelo art.20 da Lei nº12.513, de 26 de outubro de 2011, com redação dada pela Lei nº12.816, de 05 de junho de 2013, sobre a integração do Senac ao sistema Federal de Ensino, como instituição integrante dos Serviços Nacionais de Aprendizagem, na condição de mantenedor, podendo criar instituições ou unidades de educação profissional e tecnológica, com autonomia para criação e oferta de cursos e programas de educação profissional e tecnológica;

CONSIDERANDO, a Resolução Senac nº1.218/2022, que atualiza as disposições sobre a Integração do Senac ao Sistema Federal de Ensino, na condição de mantenedor, com autonomia para a criação das Unidades Educacionais e a oferta de cursos e programas de educação profissional e tecnológica, estabelecendo novas regras, que deverão ser observadas pela Administrações Regionais do Senac;

CONSIDERANDO, que os cursos técnicos ofertados pelo SENAC atendem as Diretrizes Nacionais da Educação Profissional que dispõe sobre a autorização, renovação e funcionamento de cursos de Educação profissional Técnica de Nível Médio;

CONSIDERANDO, a publicação do novo Plano de Curso disponibilizado pelo Departamento Nacional, em 24 de janeiro de 2024, na Extranet Senac (www.extranet.senac.br/modelopedagogicosenac), referente a **Habilitação Técnica de Nível Médio em Guia de Turismo** com nomenclatura de Unidade Curricular, indicadores e carga horária atualizada, passando a ofertá-lo seguindo a carga horária de 800h e que prevê a não obrigatoriedade de estágio.

RESOLVE Ad Referendum do Conselho Regional:

Art. 1º - Autorizar a atualização do Plano de Curso e oferta de Educação Profissional - Habilitação Técnica de Nível Médio em: Guia de Turismo, com carga horária total de 800 horas, pertencente ao Eixo Tecnológico: Turismo, hospitalidade e Lazer, para as unidades do Senac Paraíba: Escola Senac de Gastronomia e Hotelaria e Centro de Educação Profissional de Campina Grande, pelo período de três(3) anos, o qual é parte integrante desta Resolução.

Art. 2º Compete ao Departamento Regional, por meio da Diretoria de Educação Profissional – DEP, adotar as providências necessárias para oferta do Curso de Nível Médio – Técnico em Guia de Turismo.

Art. 3º Cabe ao Departamento Regional do Senac/PB tornar pública a presente Resolução e correspondente Plano de Curso, pelos meios digitais (virtual) próprio disponível.

Art. 4º À Diretoria de Educação Profissional – DEP compete adotar as providências necessárias para publicar os atos próprios de criação e oferta de cursos Técnicos de Nível Médio, pelos meios digitais (virtual) próprio disponível, bem como submeter à apreciação da Diretoria Regional proposta fundamentada de oferta deste curso em turmas descentralizadas, fora das Unidades Educacionais credenciadas, desde que sejam cumpridos os requisitos definidos nos artigos 22 e 23 do Regulamento de procedimentos disciplinares, segundo Resolução Senac nº1036/2015.

Art. 5º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

João Pessoa, 04 de março de 2024.



José Marconi Medeiros de Souza
Presidente do CR/SENAC/PB